

mesmo mesmo.

"Chame o ladrão, chame o ladrão."

As denúncias sobre a banda podre da polícia, que Luiz Eduardo Soares encaminhou ao Ministério Público, não parecem ter grandes chances de se desenvolver, dado que o governador não deu nenhuma demonstração de apoiar investigações mais profundas. Ao contrário, denunciou seu ex-amigo em discursos e até em matérias pagas na TV, sugerindo calhordamente que teria alguma ligação com o narcotráfico. O resultado prático das denúncias foi o auto-exílio de Luiz Eduardo, de sua mulher, Bárbara, e de suas duas filhas universitárias, que segundo a mãe estão tendo dificuldades de adaptação nos Estados Unidos. A entrevista que com ele fez o Jô Soares na sexta-feira foi triste. Jô mostrou um casal de classe média, subitamente desorientado de seu meio, de seu trabalho e de seu país por ter pretendido colaborar para a tranquilidade de seus concidadãos. O casal é punido por sua pretensão e por ter confiado no político errado, que o traiu. Pior: os exilados políticos sabiam que poderiam voltar quando se votasse a anistia. O casal Luiz Eduardo-Bárbara não sabe quando o perigo vai passar, permitindo a sua volta. É mais angustiante.

As sugestões de atividades ilícitas feitas pelo governador se estenderam a Rubem Cesar Fernandes, do Movimento Viva Rio, e a João Moreira Salles. Rubem se recusou a comentários, considerando-as ridículas.

João foi chamado a depor na Polícia Civil. Ficou lá seis horas, respondendo a perguntas acompanhado por seu advogado, João Carlos Fragoso. A conversa transcorreu cortesmente, o delegado informando a João e ao advogado que estava tomando a deposição de uma testemunha nas investigações que realizava a respeito de narcotraficantes. Marquinho VP em especial. Quando foi chegando a hora do "Jornal Nacional", cuja equipe de reportagem estava de plantão, o delegado pediu licença pa-

mo anunciou que dentro de alguns dias iria indiciá-lo em outros artigos do Código Penal. Ora, a forma de tomar o depoimento de uma testemunha e de um indiciado é diferente, devendo o indiciado ter recursos em sua defesa que a testemunha não precisa ter, por não estar sendo acusada de nada. Mais: o anúncio feito pelo delegado, de indiciamentos futuros, significa que buscará provas que ainda não tem. João Moreira Salles interpreta esse anúncio como uma ameaça de se forjarem provas contra ele, receio que o comportamento da polícia a serviço do governador Garotinho torna plausível. Esta polícia não busca evidências — busca réus.

João Moreira Salles é réu de um crime político imperdoável: não só tomou uma atitude que o governador Garotinho considera condenável, ao tentar dar uma segunda chance a um criminoso, como teve a ousadia de mostrar a indignação moral do governante num antológico artigo publicado aqui em O GLOBO. Apresentou uma argumentação tomada por empréstimo do célebre discurso de Marco Antônio, na peça de Shakespeare "Júlio César". Impedido de atacar Brutus e os demais assassinos, Marco Antônio os chama de "homens honrados" e de tal forma apresenta o seu caso que a população se revolta e dá início à guerra civil em Roma.

Garotinho tentou responder como pôde no dia seguinte, e pôde pouco. Uma das mais sérias acusações que levanta contra o documentarista é a de ser filho de banqueiro, o embaixador Walter Moreira Salles. Acusar alguém de ser filho é uma acusação no mínimo pouco cristã. Mas Walter não é um banqueiro qualquer. É um homem público que prestou importantes serviços ao país, como embaixador de Getúlio Vargas em Washington, ao tempo em que mais duras eram as pressões americanas sobre a nossa política econômica, e como ministro da Fazenda de Tancredo Neves, no parlamentarismo.

Ser seu filho é mérito, não descrédito.

mento n.º 08

pelo governador como justificativa para a demissão de Luiz Eduardo.

A prisão de Marcinho VP abriu uma nova polêmica na área de Segurança do governo Garotinho. A delegada Márcia Julião, ex-titular da DPCA afastada há cerca de um mês, acusada de envolvimento com a chamada banda podre da polícia, participou da operação. "Ela está afastada mas a equipe continua sendo dela. Portanto, o mérito é todo dela", disse Ricardo Garcia. "Ela não estava suspensa? Então como pôde participar da prisão?", indagou o deputado estadual Hélio Luz (PT), ex-chefe da Polícia Civil do Rio. Márcia foi convidada a participar da operação por Garcia, que chefiou a equipe. A informação foi veementemente contestada pela Secretaria de Segurança: "A informação oficial é que ela só apareceu no fim da operação", afirmou Franklin Campos, assessor do secretário Josias Quintal.

A delegada Márcia Julião marcou presença várias vezes na crônica policial carioca por participar de ações fora da alçada de sua delegacia. Como no fim do ano passado, quando prendeu Nei France da Silva, o Nei Sapão, chefe do tráfico de drogas no Complexo do Jacarezinho; ou quando apreendeu 360 telefones celulares de traficantes do Morro do Alemão, em Ramos. Por outro lado, o promotor da 2ª Vara da Infância e Adolescência, Márcio Mouthé, apresentou ano passado uma lista de três mil mandados de prisão contra jovens infratores cariocas que nunca foram cumpridos pela DPCA, da qual Márcia Julião era titular.

Copyright © 2000 no.com.br

no.com.br
Rua Presidente Wilson 231, sala 603
20030-021 Rio de Janeiro RJ
tel +55 21 804-7700 fax +55 21
532-2959

Muitos sites
de busca:



SEGUNDO CADERNO

ZUENIR VENTURA

A operação B.O.

O objetivo não é Marcinho VP, mas João Moreira Salles

Jma das operações policiais mais aguardadas dos últimos tempos, a prisão de Marcinho VP, acabou em uma farsa, não propriamente no farsa, mas com os ingredientes e os exageros dela. Ou então, mo disse o delegado Hélio Luz, a forma B.O.: boa para otário. A produção foi maior do que o espetáculo e o resultado não compensa a encenação, muito menos o que se investiu nela.

Os personagens e as circunstâncias chegam a fazer rir pela incongruência, a começar por um dos cenários: a Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA), de onde partiu a ação e para onde o troféu foi levado para ser exibido à imprensa. Por que ali, se não havia nenhum menor em cena, se o criminoso é um galalau de 30 anos de idade?

Foi tudo caricatural. O traficante mais caçado do estado foi preso dormindo, sujo, desarmado, sozinho e sem grana, como um bandido pé-de-chinelo, o que, aliás, de fato é. O governador comemorou, porque a prisão foi realizada "sem precisar dar um tiro". Um passelo da polícia.

O que foi feito do perigoso e milionário traficante que, segundo a polícia, faturava mais de R\$ 1 milhão por mês? Cadê o poderoso marginal que teve de pedir esmola em Buenos Aires para sobreviver, depois que acabou a ajuda de João Moreira Salles, a tal bolsa de R\$ 1.200 mensais?

Há anos que Hélio Luz vem denunciando Marcinho VP não como grande traficante, mas como um embusteiro. Durante o governo Marcelo Jenear, no auge da caçada a ele, depois que cobrou pedágio de Michael Jackson para filmar no Morro Dona Marta, o delegado disse em minha casa, na presença dos jornalistas



Marcelo Beraba e Mauro Ventura, mais ou menos o seguinte: "Está todo mundo enganado. Esse garoto é um impostor, um farsante".

Até o cognome ele teria usurpado de um outro Marcinho VP, o verdadeiro, que na época ainda não estava preso em Bangu 1 e comandava o tráfico da Favela Nova Brasília, no Complexo do Alemão, esse sim um traficante de escol. Nem o usurpador significava grande coisa, nem o Morro Dona Marta tinha importância na venda de drogas, informava o ex-chefe da Polícia Civil.

Agora, Luz voltou a repetir para o "Jornal do Brasil": "Esse Marcinho

do Dona Marta é caído. Depois do vídeo do Michael Jackson ele se autodenominou Marcinho VP, mas o único VP é outro. Esse é apenas um exibicionista". O Marcinho VP do Dona Marta foi assim uma invenção do seu próprio narcisismo, ampliada pela polícia com a ajuda inestimável da mídia, ambas mestras em transformar qualquer pé-de-chinelo em "inimigo nº 1 da sociedade".

A cena mais engraçada de todo esse faz-de-conta ocorreu justamente na sede da DPCA, durante as comemorações da captura do bandido. Além dele, cabisbaixo e vencido, participavam da cerimônia a delega-

da Márcia Jullão e o secretário de Segurança, Josias Quintal. A ex-diretora da unidade, como se sabe, estava afastada do cargo por sérias suspeitas de corrupção e favorecimento de prostituição infantil, mas ninguém explicou o que ela fazia ali. Ninguém explicou mas todo mundo presente sabia: ainda vestindo roupa de campanha, emblema da Polícia Civil no peito, ela comandara a operação no Morro do Falset.

O secretário de Segurança também parecia saber, porque seus primeiros comentários foram de gozação machista: "O bandido foi preso por uma mulher", declarou, provo-

cando Marcinho VP. Na cena seguinte, ele seria flagrado advertindo a delegada: "Eu não falei pra não meter? Você está afastada". Logo depois, mudaria a versão e declarava para os jornalistas: "A delegada Márcia Jullão está afastada. Em algum momento ela participou da operação". Márcia, que a tudo via, não resistiu e, já que se trata de um jogo de faz-de-conta, resolveu também fazer sua ironiazinha: "Se o secretário de Segurança está falando que eu não estive nem não tenho mais nada a dizer".

No dia seguinte, Josias Quintal desmentiu sua primeira declaração e acrescentou mais uma pitada: "Se o secretário de Segurança está falando que eu não estive nem não tenho mais nada a dizer".

No dia seguinte, Josias Quintal desmentiu sua primeira declaração e acrescentou mais uma pitada: "Se o secretário de Segurança está falando que eu não estive nem não tenho mais nada a dizer".

Se não foi a Márcia, quem terá

do a misteriosa mulher? Até o momento de encerrarmos nossos trabalhos, continuávamos sem saber.

Aguarda-se o próximo ato. O primeiro foi esse divertido duelo de fingidores. O governador fingiu que a prisão de Marcinho VP viera ser importante para desbaratar o narcotráfico; o secretário de Segurança fingindo não saber da participação da delegada suspeita da operação; a delegada afastada fingindo acreditar no secretário; e o delegado Luiz Torres fingindo achar que com R\$ 1.200 por mês a delegada financiava o tráfico de drogas.

No fundo, no fundo, o verdadeiro objetivo desse movimento tocado por Marcinho VP, mas João Moreira Salles, transformado e João MS tornou-se uma obsessão governamental.

E-mail para esta coluna: zuenir@oglobo.com.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

112

1ª Central de Inquéritos
17ª Promotoria de Investigação Penal

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 39ª Vara Criminal

Inq. nº 019/00 - DRE

Artigo: 348, do C.P

MM. DR. JUIZ

Autos recebidos em 05.05.00

Tratam os presentes autos de inquérito instaurado para apuração da prática, em tese, dos crimes previstos no art. 12, § 1º, inciso III, da Lei 6368/76 e art. 348, do C.P.

Concluída a investigação restou comprovada a prática, em tese, somente do crime de favorecimento pessoal – art. 348, do C.P. - figurando como autor do fatos João Moreira Salles, RG. nº 059.359.018 – IFP e demais dados qualificativos à fl. 54.

Assim, tendo em vista o disposto nos arts. 61 e 70, da Lei 9099/95 e, considerando que a pena cominada ao crime descrito no art. 348, do C.P não excede a um ano, requer o Ministério Público a baixa na distribuição e remessa do presente inquérito policial ao I Juizado Especial Criminal, requerendo desde já a designação de audiência preliminar.

Não obstante a ausência da folha de antecedentes criminais tal não impede a remessa dos autos, na medida em

PROMOTORIA DE JUSTIÇA
RUI BENEDETTI



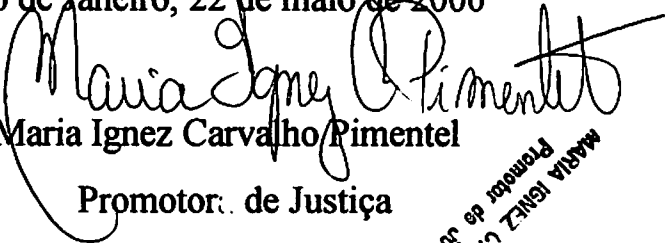
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

113

que trata-se de pessoa conhecida, com domicílio certo e atividade laborativa determinada.

Por oportuno, antes da remessa requero seja por esse Juízo determinado à DRE, no prazo de 48 horas a juntada da fita de vídeo apresentada na unidade de polícia especializada pelos patronos do Sr. João Moreira Sales, conforme informado no item 07 da petição encaminhada a esta Promotoria de Investigação Penal em 11.05.00 e que passou a integrar a inquisição e da resposta ao expediente de fls. 19 e 82, o que aliás deveria ter providenciado pela unidade de polícia especializada quando da remessa do inquérito e estranhamente não o foi, quando o procedimento encontra-se relatado pela autoridade policial.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2000


Maria Ignez Carvalho Pimentel
Promotor. de Justiça

MARIA IGNEZ C. PIMENTEL
Promotor. de Justiça

EM 23.05.2000 JUNTO A ESTES
AUTOS expedientes que
se encuentran en
Cartera 01/7137



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA DE POLÍCIA CIVIL

115

OF N.º 855/1902/2000.

Em, 18.05.2000.

Do Delegado da Delegacia...de...Repressão...a...Entorpecentes.

Ao MM. Dr. Juiz de Direito da 39ª Vara Criminal DA CAPITAL

Assunto: Peças de Processo (Encaminha)

Ref.: INQ. 019/2000.....

Meritíssimo Juiz:

A fim de instruir o processo de referência, no qual figura(m) como acusado (s) MARCIO AMARO DE OLIVEIRA.....
....., cujos autos foram distribuídos a essa Vara em 29 / 04 / 2000 , com este remeto a V. Exa. a(s) peça(s) abaixo relacionada(s):

OF/SSEP/SUISP/GINSP/DR/RJ/-352/2000 DOS CORREIOS;
MSG Nº027/GC5/00 do Gabinete do Comandante
da Aeronáutica.

Atenciosas saudações


.....
DELEGADO
Luiz Teodoro Teixeira
Delegado de Polícia
Metr. 118.350



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO

116

OF/SSEP/SUIISP/GINSP/DR/RJ - 352/2000

Rio de Janeiro, 4 de maio de 2000.

REF.: INQ. POL. 019/2000
Ofício n.º 698/1902/2000

S.S.P./RJ - D.P.C. D.R.E.	
05 05 00	
E-09/	743 00
LIVRO :	75 FLS.: 74

Senhor Delegado,

Em atenção ao Ofício da referência, informamos que as correspondências realizadas via Sedex destinadas a quaisquer pessoas são entregues a quem de direito mediante recibo em documento próprio da empresa, permanecendo, estes sim, arquivados por prazo de 12 meses.

Quanto às correspondências remetidas ao Sr. Márcio Amaro de Oliveira, oriundas do Chile, México, Peru, Costa Rica e Argentina, desde que tenhamos o endereço residencial ou comercial do mesmo, teremos condições de efetuar um acompanhamento dos objetos a ele destinados.

Atenciosamente


SÉRGIO CAMILO GONÇALVES DA TRINDADE
GERENTE DE INSPEÇÃO/DR/RJ

Ilmo Sr.
LUIZ TORRES TEIXEIRA
Delegado de Polícia Civil
DELEGACIA DE REPRESSÃO A ENTORPECENTES
Praça Des. Araújo Jorge, s/n.º
Largo da Barra
22.611-220 - Rio de Janeiro/RJ

*Auto-seco
requerimento de
negativa de
Buenos Aires*

LCCB/MACS

117



GABINETE DO COMANDANTE DA AERONÁUTICA FAX: 223-0930
Esplanada dos Ministérios Bloco "M"
8º andar - BRASÍLIA - DF - 70045-900

FAX-DEST: 0XX (21) 3997188

LOCAL: Delegacia de Repressão à
Entorpecentes do Rio de Janeiro.

DE/FROM: Chefe da Assessoria de Aviação Civil - GC5

PARA/TO: Ilmo Sr. Delegado JORGE SERRA

DATA/DATE: 16 Maio 00

MSG Nº 027/GC5/00

Nº PAG: 05

URG: SIM

Conforme entendimentos verbais, encaminho a Vossa Senhoria o Ofício nº 037/GC5/827 de 16 de maio de 2000, atendendo as solicitações contidas no Ofício nº 386/1902/99, de 02 de março de 2000, e Memorando nº 551/1902/2000, de 03 de abril de 2000, dessa Delegacia.

RAFAEL RODRIGUES FILHO - Cel.-Av.
Chefe da GC-5

S.S.P./RJ - D.P.E. - D.R.E.

17.05.00

E-09/ 843 / 1.902 / 00

LIVRO : 75 FLS.: 88



118

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
GABINETE DO COMANDANTE DA AERONÁUTICA

Ofício nº 037 IGC5/827

Brasília, 16 de maio de 2000.

Senhora Delegada,

Em atenção ao Ofício nº 386/1502/99, de 02 de março de 2000, e ao memorando nº 551/1902, de 03 de abril de 2000, dessa Delegacia, informo a Vossa Senhoria que, de acordo com a legislação em vigor que trata de planos de vôos e suas respectivas mensagens e notificações, esses dados são arquivados por um período de seis meses, entretanto, após pesquisa realizada pela Diretoria de Eletrônica e Proteção ao Vôo, foram recuperados alguns planos de vôo listados em anexo.

2. Por oportuno, esclareço a Vossa Senhoria que esses arquivos não contemplam todas as indagações solicitadas, mas essa Delegacia poderá obter informações consolidadas de plano de vôo junto à Coordenadoria do SUCOTAP da ENFAÉRO, situada à Av. 20 de janeiro s/nº - Prédio UAC - sala 201, Aeroporto Tom Jobim - Ilha do Governador - RJ, Cep: 21942-900, Tel: 398-3976 ou Fax 398-4494.

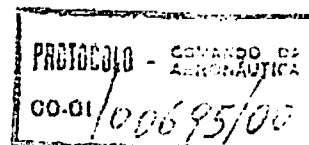
Atenciosamente,

Junto-se ao memorando nº 551/1902 e ao Ofício nº 386/1502/99. Em 16/05/00. José de Souza

[Assinatura]
Maj.-Brig.-do-Ar - JOSÉ AMÉRICO DOS SANTOS
Chefe do Gabinete do Comandante da Aeronáutica

[Assinatura]
Jorge Serra Pereira
Delegado de Polícia
Mat. 815865-1

A Sua Senhoria a Senhora
LEILA GOULART DE SOUZA
Delegada da Delegacia de Repressão a Entorpecentes



119

DADOS DO PLANO DE VÔO DP PT LVD

Folha 1/4

DATA	TIPO	ORIGEM	H. DEP (UTC)	DESTINO	PILOTO/CÓDIGO DAC	PESSOAS A BORDO
15/01/99	FA10	SBSP	1526	SBRJ	-	-
15/01/99	FA10	SBRJ	1906	SBSF	-	-
20/01/99	FA10	SBSP	1754	SBRJ	-	-
20/01/99	FA10	SBRJ	1920	SBSF	-	-
21/01/99	FA10	SBSP	2232	SBBR	-	-
22/01/99	FA10	SBBR	1900	SBAJ	M. J. ANDRADE - 313.122	-
23/01/99	FA10	SBBR	1825	SBAJ	M. J. ANDRADE - 313.122	-
24/01/99	FA10	SBBR	2023	SBSF	M. J. ANDRADE - 313.122	2
23/02/99	FA10	SBBR	2006	SBSF	-	-
04/03/99	FA10	SBRJ	2028	SBSF	-	-
06/03/99	FA10	SBSP	1800	SBRJ	-	-
08/03/99	FA10	SBSP	1444	SBBR	-	-
08/03/99	FA10	SBBR	2000	SBSF	MARIO SANTOS - 340.737	6
10/03/99	FA10	SBSP	1258	SBRJ	-	-
10/03/99	FA10	SBRJ	2006	SBSF	-	-
12/03/99	FA10	SBSP	2206	SBQV	-	-
13/03/99	FA10	SBQV	254	SBRJ	-	-
13/03/99	FA10	SBRJ	1300	SBSF	-	-
21/03/99	FA10	SBRJ	1930	SBRF	M. J. ANDRADE - 313.122	3
21/03/99	FA10	SBRF	2228	SBSF	MARIO SANTOS - 340.737	2
15/05/99	FA10	SDCO	1445	SDCC	-	-
16/05/99	FA10	SBSP	2000	ZZZZ	-	-

120

Folha 2/4

18/01/99	FA10	SBBR	2100	SBRJ	MARIO SANTOS - 340.737	5
20/05/99	FA10	SBSP	1442	SBBH	-	-
20/05/99	FA10	SBBH	1540	SBPS	-	-
20/05/99	FA10	SBPS	1744	SBBH	-	-
20/05/99	FA10	SBBH	2130	SBRJ	-	-
21/05/99	FA10	SBBR	1840	SBSF	-	-
23/05/99	FA10	SBSP	1200	SBBH	-	-
23/05/99	FA10	SEBH	1930	SBSF	-	-
01/06/99	FA10	SBSP	2212	SBBH	-	-
16/06/99	FA10	SBBR	1990	SBSF	MARIO SANTOS - 340.737	6
17/06/99	FA10	SBSP	1826	SBAX	-	-
17/06/99	FA10	SBAX	1930	SBSP	-	-
18/06/99	FA10	SBSP	1804	SBAX	-	-
19/06/99	FA10	SBRJ	2030	SBSP	-	-
20/06/99	FA10	SBSP	2000	SBCX	-	-
20/06/99	FA10	SBCX	2130	SBRJ	-	-
22/06/99	FA10	SBBR	1745	SBSP	MARIO SANTOS - 340.737	6
24/06/99	FA10	SBSP	1218	SBCT	M. J. ANDRADE - 313.122	-
24/06/99	C-560	SBCT	2000	SBSP	M. J. ANDRADE - 313.122	-
26/06/99	FA10	SBSP	1514	SBRJ	-	-
27/06/99	FA10	SBRJ	2006	SBSP	-	-
29/06/99	FA10	SBSP	1358	SBAX	-	-
29/06/99	FA10	SBAX	1900	SBSP	-	-
07/07/99	FA10	SBSP	1434	SBRJ	-	-
07/07/99	FA10	SBRJ	2030	SBSP	-	-

121

Folha 3/4

09/07/99	FA10	SBSP	1346	ZZZZ		
09/07/99	FA10	SBSP	1526	SBAX		
10/07/99	FA10	SBSP	2107	SDME		
14/07/99	FA10	SBSP	1144	SBCT	MARIO SANTOS - 340.737	
14/07/99	FA10	SBCT	1600	SBSP	MARIO SANTOS - 340.737	3
19/07/99	FA10	SBSP	2020	SBBR		
22/08/99	FA10	SBBR	1510	SBSP	MARIO SANTOS - 340.737	3
27/08/99	FA10	SBSP	2214	SBRJ		
29/08/99	FA10	SBRJ	2102	SBSP		
30/08/99	FA10	SBBR	2000	SBSP	MARIO SANTOS - 340.737	3
14/09/99	FA10	SBBR	2000	SBSP	MARIO SANTOS - 340.737	3
27/10/99	FA10	SBSP	1600	SDMY		
11/11/99	FA10	SBSP	1342	SBRJ		
11/11/99	FA10	SBRJ	1700	SBSP		
14/11/99	FA10	SBSP	1328	SBAX		
14/11/99	FA10	SBAX	1700	SBBR		
14/11/99	FA10	SBBR	1430	SBRJ		
14/11/99	FA10	SBRJ	2026	SBSP		
15/11/99	FA10	SBSP	1036	SBAX		
17/11/99	FA10	SBSP	1654	SBAX		
18/11/99	FA10	SBSP	1118	SBAX		
18/11/99	FA10	SBAX	1520	SBSP		
22/11/99	FA10	SBSP	2538	SBRJ		
03/12/99	FA10	SBSP	1232	SBCO		

[Handwritten signature]